



MUNICÍPIO DA NAZARÉ  
Câmara Municipal

**MUNICÍPIO DA NAZARÉ – CÂMARA MUNICIPAL**  
**DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA**

<b>ASSUNTO:</b> Regulamento de Apoio às Associações Desportivas do Concelho da Nazaré	<b>INFORMAÇÃO N.º</b> 151/DAF/2017 <b>DATA:</b> 12/06/2017
<b>PARECER:</b>	<b>DESPACHO/DELIBERAÇÃO:</b>

Exmo. Senhor  
Presidente da Câmara Municipal

Na sequência da deliberação tomada em reunião de Câmara Municipal, do dia 31 de janeiro de 2017, e reportando-me ao assunto supra indicado, cumpre-me informar que, terminado o período de discussão pública, publicitado pelo Edital N.º 12/2017, não se registou a entrada de qualquer sugestão ou reclamação sobre o Projeto de Regulamento de Apoio às Associações Desportivas do Concelho da Nazaré.

Mais cumpre informar que o Projeto de Regulamento de Apoio às Associações Desportivas do Concelho da Nazaré foi apresentado e discutido no Conselho Municipal de Desporto do Concelho da Nazaré, no dia 27 de março de 2017, não tendo sofrido alterações e, portanto, tendo merecido parecer favorável – documento que se anexa.

Nesse sentido, encontram-se reunidos os pressupostos para que a Câmara Municipal, ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 33.º, n.º 1, alínea k) e 25.º, n.º 1, alínea g) ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua versão atualizada, determine o envio do processo à Assembleia Municipal, para aprovação.

À consideração superior,

A Chefe da DAF

  
Helena Póia





MUNICÍPIO DA NAZARÉ – CÂMARA MUNICIPAL  
Divisão Administrativa e Financeira

ASSUNTO: Projeto de Regulamento de Apoio às Associações Desportivas do Concelho da Nazaré	INFORMAÇÃO N.º	27/DAF/2017
	DATA:	26/01/2017

PARECER:	DESPACHO:
----------	-----------

Exmo. Senhor  
Presidente da Câmara

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 98.º do Anexo à Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro (Código do Procedimento Administrativo, adiante designado por novo CPA), a Câmara Municipal, em reunião do dia 19.12.2016, decidiu dar início ao procedimento de elaboração do Regulamento de Apoio às Associações Desportivas do Concelho da Nazaré, tendo sido efetuada a correspondente publicitação da deliberação.

Terminado o prazo para constituição de interessados, não se registou qualquer inscrição, ou apresentação de contributos.

Assim sendo, apresenta-se o projeto de **Regulamento de Apoio às Associações Desportivas do Concelho da Nazaré**, propondo-se que:

Com base no disposto no n.º 1 do artigo 101.º do novo CPA, a Câmara Municipal delibere submeter o projeto de Regulamento em questão, a período de consulta pública, pelo período de 30 dias, para recolha de sugestões, procedendo, para o efeito, à sua publicação na 2.ª série do Diário da República e à inserção do respetivo Aviso no Portal do Município.

A Chefe da Divisão Administrativa e Financeira



Helena Pola

Deliberado, por unanimidade,  
dar início ao procedimento  
de elaboração de regulamento  
para a Consulta e



A reunião  
cessa  
14/12/2016 9

todos os interessados de modo a contribuir

ser apontados por via eletrónica, conforme mencionado  
no parecer, supra referido.

**PROPOSTA**

cessa  
9/12/2016

Considerando que, no dia 15 de julho de 2015, foi publicado em *Diário da República* o Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo, o qual se encontra em vigor, revogando os atuais regulamentos municipais de apoio ao associativismo (de acordo com o Artigo 18.º do Regulamento) – o que inclui a revogação do Programa Municipal de Apoio ao Associativismo Desportivo (adiante designado por PMAAD);

Considerando que, os critérios de ponderação específicos para a prioridade de apoio na área Desportiva agora fixados não se coadunam com os critérios de atribuição de subsídios que têm estado em vigor, nos últimos 6 anos;

Considerando o conhecimento e a aceitação por parte da comunidade desportiva dos critérios de atribuição de subsídios do PMAAD no que diz respeito às atividades de carácter regular e pontual e, portanto, a utilidade dos mesmos se manterem válidos e exequíveis;

685

Considerando as lacunas existentes no Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo, que em termos desportivos não contempla todas as formas de apoios que podem vir a ser dadas pelo Município às Associações Desportivas do Concelho da Nazaré;

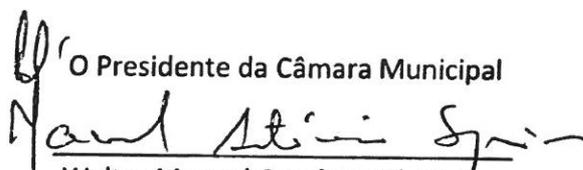
Face ao atrás exposto e porque se pretende dar início ao procedimento de elaboração do Regulamento de Apoio às Associações Desportivas do Concelho da Nazaré, promovendo-se a consulta a todos os potenciais interessados, para que estes possam apresentar os seus contributos no âmbito deste procedimento;

Propõe-se que a Câmara Municipal delibere que:

- 1) Seja dado início ao procedimento de elaboração do Regulamento acima indicado, nos termos do artigo 98.º n.º 1 do Código de Procedimento Administrativo, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro;
- 2) Se promova a consulta, a todos os interessados, pelo prazo de 10 dias úteis, contados da data da publicitação da Deliberação da Câmara Municipal, para que estes possam apresentar os seus contributos no âmbito deste procedimento;
- 3) Os contributos a apresentar pelos interessados sejam remetidos via correio eletrónico, para o seguinte endereço: [geral@cm-nazare.pt](mailto:geral@cm-nazare.pt), devendo os interessados

colocar, como "Assunto", o seguinte texto: "Apresentação de Sugestões – Elaboração do Regulamento de Apoio às Associações Desportivas do Concelho da Nazaré."

Nazaré, 14 de dezembro de 2016.

  
O Presidente da Câmara Municipal  
Walter Manuel Cavaleiro Chicharro



MUNICÍPIO DA NAZARÉ  
Câmara Municipal

# **REGULAMENTO DE APOIO ÀS ASSOCIAÇÕES DESPORTIVAS DO CONCELHO DA NAZARÉ**

# PROJETO DE REGULAMENTO DE APOIO ÀS ASSOCIAÇÕES DESPORTIVAS DO CONCELHO DA NAZARÉ

## Preâmbulo

O Regulamento de Apoio às Associações Desportivas do Concelho da Nazaré tem por objetivo definir a metodologia e os critérios de apoio da Câmara Municipal da Nazaré às estruturas associativas sedeadas no concelho, de forma a consagrar uma prática de transparência, rigor e imparcialidade nas relações estabelecidas entre a Autarquia e as Estruturas Associativas com intervenção Desportiva.

Nos termos da lei, compete ao Estado (Administração Central e Autarquias Locais) promover o desenvolvimento da atividade física e do desporto, em colaboração com as instituições de ensino, as associações e clubes desportivos e demais entidades, públicas ou privadas, que atuem nesta área.

Ao longo da última década, a Câmara Municipal da Nazaré tem investido significativamente no apoio às Associações e Clubes, quer em termos de subsídio direto às atividades desenvolvidas no âmbito dos respetivos Programas de Desenvolvimento Desportivo, quer em termos de apoio logístico (recursos humanos, materiais, instalações e transportes).

Assim sendo, pretende a Câmara Municipal da Nazaré continuar a promover parcerias com as Associações e Clubes, através de contrato-programa e protocolos de colaboração, tendo por base uma redefinição dos critérios de subsídio e de apoio.

Esta reflexão, que deverá envolver todos os parceiros num diálogo sempre em aberto, terá de incidir sobre a necessidade de racionalizar o investimento autárquico nestas matérias, promover sinergias e encontrar soluções criativas de autofinanciamento por parte das coletividades, de modo a reduzir a sua dependência face aos dinheiros públicos.

Considera-se movimento associativo a união e a participação voluntária de indivíduos ou de grupos em torno de objetivos comuns tendo em vista servir a comunidade onde se inserem.

A participação das pessoas, dos grupos, das associações e instituições na vida dos Municípios e das Freguesias é fundamental para a construção de uma sociedade mais coesa e solidária, pelo que as suas organizações e atividades devem ser alvo de apoio empenhado e transparente por parte das Autarquias Locais.

Numa lógica de custo/benefício indissociável da entrada em vigor da Revisão operada ao Regulamento ora em apreciação, e considerando que a sua natureza jurídica é, exclusivamente, executória e subordinada ao regime jurídico em vigor, importa, aqui, destacar que a latitude das medidas nele consagradas têm como objetivo central a devida clarificação e operacionalização do conjunto de conceitos e ou soluções procedimentais, legalmente consagradas, clarificação essa que irá, seguramente, beneficiar a simplificação da aprovação e execução dos procedimentos administrativos em causa.

Na componente do Regulamento relativa ao custo das medidas projetadas, as mesmas são, pela sua natureza imaterial, dificilmente mensuráveis e ou quantificáveis, não sendo, objetivamente, possível apurar tal dimensão, junto dos seus destinatários.

Tudo isto, pese embora se reconheça que o presente Regulamento acaba por determinar e ou disciplinar um conjunto de condutas que deve ser adotado pelos seus destinatários — entidades públicas e privadas -, nas diferentes fases do processo nele reguladas.



Nestes termos e atendendo às disposições conjugadas do artigo 112.º, n.º 8 e artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, e ainda na alínea ee) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, no que diz respeito à gestão de instalações integradas no património do Município;

A Assembleia Municipal na sua sessão ordinária de ....., aprovou o Regulamento de Apoio às Associações Desportivas do Concelho da Nazaré, sob proposta da Câmara Municipal, aprovada na sua reunião ordinária de ....., cumpridas que foram as determinações constantes do artigo 101.º do Novo Código do Procedimento Administrativo, tendo ainda sido efetuada a audiência dos interessados, mediante consulta ao Conselho Municipal de Desporto da Nazaré.

## **CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES INICIAIS**

### **Secção I – Objeto e Âmbito**

#### **Artigo 1.º - Objeto**

1. O presente Regulamento Municipal define a metodologia e critérios de apoio ao Movimento Associativo Desportivo, de forma a consagrar uma prática de transparência, rigor e imparcialidade nas relações estabelecidas entre a Autarquia e as Estruturas Associativas com intervenção desportiva no que diz respeito à concessão de apoios financeiros ou sob outra forma.
2. Considera-se como movimento associativo desportivo a união e a participação voluntária de indivíduos ou de grupos em torno de objetivos comuns.

#### **Artigo 2.º - Âmbito de Aplicação**

1. Podem candidatar-se aos apoios constantes neste documento Associações, Clubes e Entidades que desenvolvam atividades de caráter desportivo que reúnam, cumulativamente, os seguintes requisitos:
  - a. Estejam legalmente constituídas e sejam titulares de personalidade jurídica;
  - b. Estejam sedeadas e/ou desenvolvam atividades no Concelho da Nazaré;
  - c. Possuam Registo Municipal de Associações Desportivas atualizado;
  - d. Tenham a situação perante a Segurança Social e Finanças devidamente regularizadas;
  - e. Apresentem candidatura dentro do prazo específico previsto para cada um dos vários tipos de apoio;
  - f. Colaborem na organização e dinamização da política desportiva promovida pela Câmara Municipal.
2. Poderão ainda ser concedidos apoios a Associações, Clubes e Entidades que desenvolvam atividades de caráter desportivo que, não estando sedeadas no concelho, desenvolvam atividades de especial interesse para os municípios da Nazaré e reúnam as condições referidas no número anterior, não lhes sendo aplicáveis as alíneas b) e c).
3. A candidatura aos apoios previstos no presente documento não constitui obrigação do município e os mesmos serão sempre condicionados às disponibilidades financeiras do município.



## Secção II – Da Apresentação das Candidaturas e Identificação dos Apoios

### Artigo 3.º - Modo de Apresentação das Candidaturas

1. As propostas de apoio são feitas por Candidatura em impresso específico, conforme modelos constantes dos anexos III e V ao presente regulamento, tendo em conta a natureza do apoio pretendido, conforme o especificado nos artigos 11.º e 17.º deste regulamento, devendo ser acompanhadas dos documentos constantes na parte final dos respetivos anexos.
2. As Candidaturas apresentadas têm de ser formalizadas por ofício do Proponente, dirigido ao Senhor Presidente da Câmara Municipal, referindo todos os documentos entregues no ato da candidatura.
3. Todas as candidaturas têm sempre de ser acompanhadas pelo preenchimento do formulário constante no anexo I ao presente regulamento, sob pena de exclusão.
4. Relativamente aos apoios constantes no Capítulo VI (Outros Apoios), a candidatura deverá ser formalizada por ofício do Proponente, dirigido ao Senhor Presidente da Câmara Municipal, devidamente fundamentado e indicação expressa do contributo do pedido para o interesse público municipal.

### Artigo 4.º - Elegibilidade

São elegíveis para apoio:

- a. As Atividades de Caráter Regular;
- b. As Atividades de Caráter Pontual;
- c. Outros Apoios.

### Artigo 5.º - Tipos de Apoios

Os apoios, atribuídos por deliberação camarária, podem ser de natureza financeira, logística, material e técnica.

### Artigo 6.º - Remissão

Os apoios em transportes e cedência de instalações desportivas são regulamentados por diplomas específico ou, não existindo, pelas disposições constantes do presente regulamento.

### Artigo 7.º - Candidatura de Interesse Público Municipal

Considera-se de interesse público municipal qualquer candidatura que reúna, entre outros, os seguintes requisitos, a serem reconhecidos pela Câmara Municipal:

- a. A atividade não possui fins lucrativos;
- b. A atividade respeita o princípio da não discriminação;
- c. A atividade está de acordo com a legislação em vigor;
- d. Entidade com estatuto de utilidade pública.



## CAPÍTULO II – REGISTO MUNICIPAL DE ASSOCIAÇÕES DESPORTIVAS

### Artigo 8.º - Registo Municipal de Associações Desportivas

1. A Câmara Municipal da Nazaré irá criar um Registo Municipal de Associações Desportivas do Concelho, com o objetivo de identificar todas as Associações e Clubes existentes e aquelas que desenvolvem a sua atividade de forma regular e continuada no concelho da Nazaré.
2. As Associações e Clubes que pretendam beneficiar de apoios previstos no presente documento terão de estar obrigatoriamente inscritas no Registo Municipal de Associações Desportivas.
3. Do processo de inscrição devem constar:
  - a. Formulário (Anexo I);
  - b. Cópia do Cartão de Identificação de Pessoa Coletiva;
  - c. Cópia dos Estatutos da Associação ou Clube publicados no Diário da República;
  - d. Cópia da publicação no Diário da República do estatuto de utilidade pública, caso exista;
  - e. Cópia da Ata de Eleição dos Corpos Sociais, atualizada;
  - f. Documento comprovativo da situação regularizada perante a Segurança Social e as Finanças.
4. Toda e qualquer alteração verificada a um dos documentos referidos no ponto anterior deverá ser atualizada, no prazo de um mês, junto dos serviços competentes.
5. Nos anos em que pretenda obter os apoios constantes deste regulamento, deverá a Associação ou Clube, além de apresentar os documentos referidos no número 3, entregar igualmente os seguintes documentos, após a realização da respetiva Assembleia Geral:
  - a. Cópia da Ata de aprovação em Assembleia Geral do Relatório de Atividades e Contas, e da aprovação do Plano de Atividades e do Orçamento;
  - b. Cópia do Plano de Atividades e do Orçamento;
  - c. Cópia do Relatório de Atividades e Contas do ano anterior.

## CAPÍTULO III – TIPOS DE APOIO

### Artigo 9.º - Tipos de Apoio

1. Os apoios assumirão os seguintes tipos:
  - a. Atividades de Caráter Regular:
    - i. Inscrições (Clube e Atletas);
    - ii. Treinador(a);
    - iii. Equipas/Atletas da Formação;
    - iv. Corpo Clínico;
    - v. Bonificação.
  - b. Atividades de Caráter Pontual:
    - i. Eventos Desportivos.



- c. Outros Apoios.
- 2. As participações referentes aos apoios acima descritos terão um valor máximo anual, que será definido pela Câmara Municipal e a respetiva repartição percentual dos critérios de atribuição dos apoios constará de uma Tabela (Anexo II), a aprovar anualmente, em Reunião de Câmara.

## **CAPÍTULO IV – ATIVIDADES DE CARÁTER REGULAR**

### **Artigo 10.º - Âmbito e Objeto**

O apoio às atividades de caráter regular tem como objetivo a promoção da atividade desportiva regular nas diversas modalidades e nos diversos escalões de formação.

### **Artigo 11.º - Candidatura**

Do processo de candidatura, para além das exigências constantes do artigo 3º do presente regulamento, devem constar:

- a. Formulário (Anexo III);
- b. Declaração, subscrita pelo Presidente da Direção da Associação/Clube, da afetação do apoio concedido às obrigações constantes do respetivo contrato-programa, protocolo ou outro documento aprovado em reunião camarária;
- c. Programa de Desenvolvimento Desportivo - (Anexo IV) - de acordo com o Decreto-Lei N.º 273/2009 de 1 de Outubro, Artigo 12.º, Ponto 1.

### **Artigo 12.º - Critérios de Avaliação de Candidaturas**

Como critérios de avaliação das candidaturas apresentadas, adotam-se os seguintes itens:

- a. Número de modalidades e praticantes;
- b. Tipo e natureza das modalidades, escalões etários, quadros competitivos que integram e âmbito geográfico;
- c. Existência de atividades dirigidas para escalões de formação, nomeadamente para jovens em idade escolar (até aos 18 anos);
- d. Dinamização de iniciativas que promovam a cooperação e o envolvimento com outras Associações ou Clubes e outros agentes locais, numa perspetiva de intercâmbio e interdisciplinaridade;
- e. Incentivo à prática da atividade física e desportiva de populações especiais;
- f. Incentivo à prática da atividade física e desportiva da população do Concelho;
- g. Historial associativo;
- h. Contributo das atividades propostas para a promoção do Concelho, a nível local, distrital, regional, nacional e internacional;
- i. Existência de atividades de caráter regular ao longo do ano;
- j. Contribuição para o desenvolvimento do espírito associativo;
- k. Habilitações dos treinadores responsáveis pelas equipas/atletas;



- l. Capacidade de autofinanciamento e de diversificação das fontes de financiamento;
- m. Promoção de atividades no âmbito do turismo ativo;
- n. Dinâmica e capacidade de organização.

**Artigo 13.º - Comparticipação Financeira em Inscrições, Treinadores e por Equipa/Atleta de formação**

1. O Município comparticipa, em moldes a definir anualmente (Anexo II), a inscrição da Associação e Clubes nas associações e federações desportivas para a sua participação nas competições não profissionais.
2. O Município comparticipa, em moldes a definir anualmente (Anexo II), a inscrição dos atletas nas competições não profissionais, tendo como limite o escalão júnior e até à idade de 18 anos.
3. O Município comparticipa em moldes a definir anualmente (Anexo II), no pagamento dos treinadores dos escalões de formação, tendo como limite o escalão júnior e até à idade de 18 anos, segundo o seguinte quadro:

Nível Treinador/Formação	Valor do Subsídio Mensal
Treinador nível I	50,00€
Treinador nível II	75,00€
Licenciado/Mestrado em Ciências do Desporto e/ou Educação Física	75,00€
Treinador nível III	100,00€
Treinador nível IV	125,00€

- a. A comparticipação será feita mensalmente e terá a duração da época desportiva da equipa em questão.
  - b. O treinador tem que ser portador do Título Profissional de Treinador(a) de Desporto, de acordo com a Lei N.º 40/2012, de 28 de agosto.
  - c. Só será atribuído subsídio a um treinador por cada equipa e/ou por cada dez atletas, em modalidades individuais.
  - d. Caso um treinador treine mais que uma equipa/atletas, haverá lugar a uma redução percentual, em moldes a definir anualmente (Anexo II), a partir da segunda equipa/atletas.
4. O Município comparticipa, em moldes a definir anualmente (Anexo II), com um valor anual por cada equipa/atletas que os clubes tenham a participar nas competições não profissionais, tendo como limite os escalões juniores e até à idade de 18 anos, de acordo com o quadro seguinte:

Modalidades	Comparticipação
Coletivas	450,00€ (por equipa)
Individuais	45,00€ (por atleta)

5. O Município assegura a criação de um Corpo Clínico para dar resposta às necessidades de recuperação das lesões dos atletas das Associações/Clubes do Concelho da Nazaré, sendo que estes deverão ter a sua inscrição atualizada nas respetivas Associações ou Federações da modalidade.



6. O Município beneficia as Associações que tenham Estatuto de Utilidade Pública, bem como as que não usufruem da cedência de instalações desportivas municipais e de veículos de passageiros municipais, atribuindo um bónus, em moldes a definir anualmente (Anexo II), tendo como referência o valor total a atribuir neste tipo de apoio.

#### Artigo 14.º - Prazo de Apresentação

1. A candidatura a este tipo de apoio deverá ser apresentada no período compreendido entre 1 de julho e 30 de setembro do ano anterior ao que respeitar.
2. As candidaturas entregues de 1 a 31 de outubro terão uma penalização, em moldes a definir anualmente (Anexo II), do valor total a atribuir neste tipo de apoio.
3. As candidaturas entregues a partir do dia 1 de novembro deverão indicar o motivo do atraso, que será analisado pela Câmara Municipal. Caso seja relevado e aceite a apresentação da candidatura pela Câmara, ao valor de penalização do número anterior acresce um outro, definido igualmente de forma anual (Anexo II).

#### Artigo 15.º - Tramitação do pedido de apoio à atividade regular

A avaliação e aplicação dos critérios de apoio à atividade regular são feitas pelos técnicos da Câmara Municipal através da análise dos documentos solicitados às Federações, Associações e Clubes, sendo que a resposta da Câmara Municipal, às candidaturas para apoios a atividades de caráter regular, é comunicada, após avaliação, no primeiro Conselho Municipal de Desporto da Nazaré de cada ano.

### CAPÍTULO V – ATIVIDADES DE CARÁTER PONTUAL

#### Artigo 16.º - Âmbito e Objeto

Este apoio destina-se à realização de atividades de caráter pontual, nomeadamente:

- a. Eventos desportivos de âmbito local, distrital, regional, nacional ou internacional, que contribuam para o reforço da dinâmica competitiva local ou para a promoção do concelho;
- b. Eventos sem um cariz competitivo de âmbito local, distrital, regional, nacional ou internacional, que promovam a dinâmica social local.

#### Artigo 17.º - Candidatura

1. Do processo geral de candidatura devem constar:
  - a. Formulário (Anexo V);
  - b. Orçamento efetivo do Evento Desportivo em Candidatura;
  - c. Expectativa de apoio financeiro.



2. Caso o evento desportivo apenas necessite de apoio logístico ou cedência de instalações desportivas, só será solicitado o preenchimento do Formulário – Anexo V, com vista à celebração de um Protocolo de Colaboração para o evento desportivo em questão.

### Artigo 18.º - Critérios de Atribuição

Os critérios para atribuição deste apoio são os seguintes:

1. Desportivos:
  - a. Tipo de atividade;
  - b. Localização da atividade;
  - c. População alvo;
  - d. Número de atletas participantes.
2. Turístico/Económico:
  - a. Número de dias de prova;
  - b. Alojamento;
  - c. Refeições;
  - d. Âmbito – Local, Distrital, Regional, Nacional e Internacional;
  - e. Retorno Mediático.
3. Bonificações:
  - a. Estatuto de Utilidade Pública;
  - b. Apoio Logístico;
  - c. Número de Eventos de âmbito nacional da Associação/Clube;
  - d. Sazonalidade;
  - e. Eventos Desportivos com cariz social.

### Artigo 19.º - Comparticipação e obrigações das Partes

1. As comparticipações e apoios dos eventos desportivos, poderão ser realizados através de comparticipações financeiras e cedência de recursos humanos, materiais e instalações desportivas.
2. Cada Associação só se pode candidatar a um apoio financeiro direto, de carácter pontual, por ano e por modalidade desportiva.
3. Após a realização da iniciativa a Associação/Clube deverá entregar um relatório de avaliação da mesma, bem como o relatório de contas (receitas e despesas) e respetivas cópias das faturas, no prazo de sessenta dias após a sua conclusão, não podendo ser entregue nenhum relatório após o dia 15 de dezembro do ano do evento desportivo.
4. As organizações de eventos da responsabilidade da Câmara Municipal da Nazaré, ou em parceria com Associações, Clubes ou Empresas do concelho e outras, não estão abrangidas pelo presente documento, embora o interesse na sua realização seja apreciado pelos critérios acima definidos.



5. Não existindo um histórico de despesas relativamente a estes eventos, utilizar-se-ão os critérios acima descritos como referência.

#### **Artigo 20.º - Prazo de Apresentação**

1. A candidatura a este tipo de apoio terá de ser apresentada com uma antecedência mínima de quarenta e cinco dias em relação à data prevista da sua concretização.
2. A candidatura entregue depois do prazo estipulado no número 1 do presente artigo e até trinta dias de antecedência em relação à data prevista da sua concretização terá uma penalização em moldes a definir anualmente (Anexo II).
3. As candidaturas entregues com antecedência inferior a trinta dias, apenas poderão obter apoio logístico.

#### **Artigo 21.º - Tramitação do pedido de apoio à atividade pontual**

A avaliação e aplicação dos critérios de apoio à atividade pontual são feitas pelos técnicos da Câmara Municipal através da análise dos documentos solicitados às Federações, Associações e Clubes, sendo que a resposta da Câmara Municipal, às candidaturas para apoios a atividades de carácter pontual, é comunicada, após avaliação, através da celebração de um Protocolo de Colaboração para o evento desportivo em causa.

### **CAPÍTULO VI – OUTROS APOIOS**

#### **Artigo 22.º - Outros Apoios**

A Câmara Municipal poderá ainda apoiar outros projetos que não estejam contemplados nos Capítulos IV e V do presente documento, como por exemplo o apoio a obras de requalificação de instalações desportivas, a viagens para os arquipélagos (em contexto competitivo), a cerimónias de homenagens, entre outros.

#### **Artigo 23.º - Tramitação do pedido**

A avaliação da atribuição de apoio na rúbrica dos outros apoios é feita em Reunião de Câmara, através da devida justificação do pedido da Associação em causa, sendo a resposta da Câmara Municipal comunicada através da celebração de um Protocolo de Colaboração, de acordo com a deliberação em Reunião de Câmara.

### **CAPÍTULO VII - CAUSAS DE EXCLUSÃO DE APOIOS**

#### **Artigo 24.º - Causas de exclusão de apoios**

1. Serão considerados fatores de exclusão a não apresentação dos documentos solicitados, a prestação de falsas declarações ou o não cumprimento dos objetivos do plano.



2. As situações referidas no número anterior determinarão a cessação imediata do apoio financeiro à entidade envolvida, na parte correspondente ao incumprimento/violação das obrigações assumidas e obrigará à devolução do valor recebido nesse âmbito, no correspondente ano.
3. Acresce às medidas indicadas no número 2 a inibição de candidatura no ano seguinte.

## **CAPÍTULO VIII – OBRIGAÇÕES DAS ENTIDADES APOIADAS E DO MUNICÍPIO DA NAZARÉ**

### **Artigo 25.º - Deveres da Entidade Apoiada**

1. As Associações/Clubes beneficiárias dos apoios consagrados neste documento deverão colaborar com o município nas atividades que este desenvolver, sendo os termos da colaboração definidos no contrato-programa.
2. Para efeitos de análise dos processos e candidaturas a cada um dos apoios contemplados, poderá a autarquia solicitar às Associações/Clubes a entrega de documentos complementares, os quais deverão ser impreterivelmente entregues até 15 dias após a sua solicitação.

### **Artigo 26.º - Acompanhamento e Controlo dos Apoios**

Compete à Autarquia, através dos serviços competentes, efetuar o acompanhamento, controlo e avaliação dos apoios concedidos, que poderá revestir a forma de acompanhamento de treinos e jogos, entrevistas, acompanhamento de eventos e outras formas de avaliação e controlo eventualmente necessárias.

### **Artigo 27.º - Publicidade dos Apoios Municipais**

A concessão de apoios municipais obriga as Associações/Clubes beneficiárias a referenciá-los em todos os materiais gráficos editados e/ou outras formas de divulgação e promoção dos projetos e eventos a realizar/realizados.

## **CAPÍTULO IX - DISPOSIÇÕES FINAIS**

### **Artigo 28.º - Casos Omissos**

Os casos omissos e as dúvidas suscitadas na interpretação deste Regulamento, serão resolvidas pela Câmara Municipal.

### **Artigo 29.º - Revogação**

1. Com a entrada em vigor do presente Regulamento, consideram-se revogadas as seguintes disposições do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo:
  - a. Alínea c) do artigo 4.º;
  - b. N.º 5 do artigo 14.º;
  - c. Artigo 14.º - A.



2. Consideram-se, igualmente, revogadas todas as disposições constantes dos Regulamentos Municipais que contrariem o disposto no presente Regulamento.

### Artigo 30.º Entrada em Vigor

Este regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação em Diário da República.



**ANEXOS**







MUNICÍPIO DA NAZARÉ  
Câmara Municipal

## REGISTO MUNICIPAL DE ASSOCIAÇÕES DESPORTIVAS (Anexo I)

N.º de Registo:

(a preencher pelo Serviço)

### 1 - IDENTIFICAÇÃO

Nome da Associação/Clube		NIPC
Morada/Sede Social	Código Postal	NISS
Telefone	Fax	Telemóvel
E-mail	Página Internet	
NIB		

### 2 - ORGÃOS SOCIAIS

Cargo	Nome	Contacto
<b>Direcção</b>		
Presidente		
Vice-Presidente		
Tesoureiro		
Secretário		
<b>Assembleia Geral</b>		
Presidente		
<b>Conselho Fiscal</b>		
Presidente		

Datas Mandato Actual		Ciclo Eleitoral			
Eleições		Semestral		Trienal	
Início		Anual		Quadrienal	
Fim		Bienal		Outro	Qual?

### 3 - SÓCIOS

Associados	até 10 anos	dos 11 aos 20 anos	dos 21 aos 50 anos	mais de 50 anos
N.º Sócios Masculinos				
N.º Sócios Femininos				
N.º Sócios Colectivos				
N.º Total de Sócios				

Quota Individual Anual	Quota Colectiva Anual	Jóia de Inscrição
------------------------	-----------------------	-------------------

### 4 - DATAS

Data de Fundação da Associação	Data de Escritura de Constituição
--------------------------------	-----------------------------------

Publicação de Estatutos/Escritura Pública		Publicação da Declaração de Utilidade Pública	
Diário da República N.º		Diário da República N.º	
Suplemento N.º		Suplemento N.º	
Data		Data	
Páginas		Páginas	

Regulamento Interno		Data de Aprovação	
Sim			
Não			

**5 - FILIAÇÕES**

<b>Filiações (Entidades Regionais/Nacionais/Internacionais)</b>
<b>Federações</b>
<b>Associações</b>
<b>Outras</b>

<b>OBSERVAÇÕES</b>

**Controlo de Entrada/Registo Documental**

(a preencher pelo Serviço de Desporto)

Documento(s)	Reservado ao Serviço de Desporto	Observações
1. Cópia do Cartão de Identificação de Pessoa Colectiva.		
2. Cópia dos Estatutos da Associação/Clube publicados em Diário da República.		
3. Cópia da publicação em Diário da República do Estatuto de Utilidade Pública, caso exista.		
4. Cópia da Ata de Eleição dos Corpos Sociais.		
5. Documentos comprovativos da situação regularizada perante a Segurança Social e Finanças.		
6. Cópia da Ata de Aprovação em Assembleia Geral, do Relatório de Atividades e Contas, do Plano de Atividades e Orçamento.		
7. Cópia do Plano de Atividades e do Orçamento.		
8. Cópia do Relatório de Atividades e Contas do ano anterior.		

NOTA: Toda e qualquer alteração verificada a um dos documentos referidos na tabela anterior deverá ser atualizada, pela Associação, junto dos serviços competentes.

Nos anos em que a Associação pretenda obter apoios contemplados no RAADCN, deverá a Associação, entregar os documentos referidos nos pontos 6., 7., e 8.

Data \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

O(a) Responsável \_\_\_\_\_

(O Carimbo da Associação/Clube)

**Recepção no Desporto**

Data \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

O(a) Funcionário(a) \_\_\_\_\_



MUNICÍPIO DA NAZARÉ  
Câmara Municipal

**Regulamento de Apoio às Associações Desportivas do Concelho da Nazaré – Ano 2017  
(Anexo II)**

<b>ATIVIDADES DE CARÁCTER REGULAR</b>			
<b>Descrição</b>		<b>€</b>	<b>%</b>
<b>Máximos anuais</b> (número 2, do Artigo 9.º)		<b>70.000€</b>	<b>---</b>
<b>Comparticipação máxima</b> (número 2, do Artigo 9.º)		<b>---</b>	<b>Até 40%</b>
<b>Inscrições</b>	<b>Clube</b> (número 1, do Artigo 13.º)	<b>---</b>	<b>10%</b>
	<b>Atletas</b> (número 2, do Artigo 13.º)	<b>---</b>	<b>100%</b>
<b>Treinadores</b>	<b>1º Nível</b> (número 3, do Artigo 13.º)	<b>50€</b>	<b>100%</b>
	<b>2º Nível/Licenciados</b> (número 3, do Artigo 13.º)	<b>75€</b>	<b>100%</b>
	<b>3º Nível</b> (número 3, do Artigo 13.º)	<b>100€</b>	<b>100%</b>
	<b>4º nível</b> (número 3, do Artigo 13.º)	<b>125€</b>	<b>100%</b>
<b>Equipas</b> (número 4, do Artigo 13.º)		<b>450€</b>	<b>100%</b>
<b>Atletas</b> (número 4, do Artigo 13.º)		<b>45€</b>	<b>100%</b>
<b>Bonificação</b>	<b>Estatuto de utilidade pública</b> (número 6, do Artigo 13.º)		<b>---</b> <b>5%</b>
	<b>Instalações desportivas municipais</b> (número 6, do Artigo 13.º)	<b>Até 2 horas semanais</b>	<b>---</b> <b>5%</b>
	<b>Transportes municipais</b> (número 6, do Artigo 13.º)	<b>Até 2 transportes anuais</b>	<b>---</b> <b>5%</b>
<b>Penalização</b>	<b>Não cumprimento dos prazos definidos</b>	<b>1 a 31 de Out.</b> (número 2, do Artigo 14.º)	<b>---</b> <b>5%</b>
		<b>Após 1 de Nov.</b> (número 3, do Artigo 14.º)	<b>---</b> <b>15%</b>
	<b>Treinadores (2ª Equipa/Atletas)</b> (alínea d., do número 3, do Artigo 13.º)		<b>---</b>

<b>ATIVIDADES DE CARÁCTER PONTUAL</b>			
<b>Descrição</b>		<b>€</b>	<b>%</b>
<b>Máximos anuais</b> (número 2, do Artigo 9.º)		<b>20.000€</b>	<b>---</b>
<b>Comparticipação máxima</b> (número 2, do Artigo 9.º)	<b>Âmbito local, distrital e regional</b> (número 2, do Artigo 9.º)	<b>---</b>	<b>Até 50%</b>



MUNICÍPIO DA NAZARÉ  
Câmara Municipal

		Âmbito nacional e internacional (número 2, do Artigo 9.º)	---	Até 25%	
Desportivos	Tipo (alínea a., do número 1, do Artigo 18.º)	Atividade regular	---	6%	
		Atividade não formal	---	8%	
		Atividade informal	---	10%	
	Localização (alínea b., do número 1, do Artigo 18.º)	Instalação desportiva	---	5%	
		Natureza	---	10%	
	População alvo (alínea c., do número 1, do Artigo 18.º)	Idades	Até aos 17 anos	---	3%
			18 aos 64 anos	---	4%
			65 anos ou mais/misto	---	5%
		Sexo	Masculino	---	3%
			Feminino	---	4%
			Misto	---	5%
	N.º de atletas participantes (alínea d., do número 1, do Artigo 18.º)	Modalidades individuais	0 a 49 participantes	---	5%
			50 a 99 participantes	---	10%
			100 a 199 participantes	---	15%
			200 ou mais participantes	---	20%
Modalidades coletivas		0 a 99 participantes	---	5%	
		100 a 199 participantes	---	10%	
		200 a 399 participantes	---	15%	
		400 ou mais participantes	---	20%	
Turístico/Económico	N.º de dias de prova (alínea a., do número 2, do Artigo 18.º)	1 dia	---	7,5%	
		2 dias	---	10%	
		3 ou mais dias	---	12,5%	
	Alojamento (alínea b., do número 2, do Artigo 18.º)	Sim	---	7,5%	
		Não	---	2,5%	
	Refeições	Sim	---	5%	
		Não	---	1%	



MUNICÍPIO DA NAZARÉ  
Câmara Municipal

	(alínea c., do número 2, do Artigo 18.º)			
	Âmbito (alínea d., do número 2, do Artigo 18.º)	Local/Distrital/Regional	---	2,5%
		Nacional	---	5%
		Internacional	---	7,5%
	Retorno mediático (alínea e., do número 2, do Artigo 18.º)	Imprensa local	---	2,5%
		Imprensa local/regional	---	7,5%
		Imprensa local/regional/nacional	---	12,5%
		Imprensa local/regional/nacional/internacional	---	17,5%
<b>Bonificações</b>	Estatuto de utilidade pública (alínea a., do número 3, do Artigo 18.º)		---	5%
	Apoio logístico (alínea b., do número 3, do Artigo 18.º)	Não	---	5%
	N.º de eventos de âmbito nacional (alínea c., do número 3, do Artigo 18.º)	Mais de 3 eventos anuais	---	5%
	Sazonalidade (alínea d., do número 3, do Artigo 18.º)	Jan/Fev/Mar/Abr/Out/Nov/Dez	---	5%
	Cariz social (alínea e., do número 3, do Artigo 18.º)	Sim	---	5%
<b>Penalizações</b>	Entre 45 e 30 dias antes do evento (número 2, do Artigo 20.º)		---	10%
	Menos de 30 dias antes do evento (apenas apoio logístico) (número 3, do Artigo 20.º)		---	100%

<b>Outros Apoios</b>			
<b>Descrição</b>		<b>€</b>	<b>%</b>
Máximos anuais (número 2, do Artigo 9.º)		10.000€	---
Comparticipação máxima (número 2, do Artigo 9.º)		---	Até 50%









MUNICÍPIO DA NAZARÉ  
Câmara Municipal

## Programa de Desenvolvimento Desportivo (Anexo IV)

(de acordo com o Decreto-Lei N.º 273/2009 de 1 de Outubro, Artigo 12.º, Ponto 1)

N.º de Inscrição no Registo  
Municipal:

(a preencher pelo Serviço)

### 1 - IDENTIFICAÇÃO

Nome da Associação/Clube

NIPC

### 2 - Conteúdo do Programa de Desenvolvimento Desportivo:

a) Descrição e caracterização específica das atividades a realizar.

b) Justificação do programa, nomeadamente do ponto de vista do desenvolvimento das modalidades em causa e das provas, competições ou eventos desportivos a realizar.

c) Quantificação dos resultados esperados com a execução do programa.

d) Previsão de custos e das necessidades de financiamento público, com os respectivos cronogramas ou escalonamentos.

e) Demonstração do grau de autonomia financeira, técnica, material e humana oferecido pela entidade proponente para a execução do programa, incluindo, se for caso disso, a indicação de outras participações, financiamentos ou patrocínios e respetivas condições.

f) Identificação de quaisquer entidades eventualmente associadas à gestão e execução do programa, definindo a natureza da sua intervenção, os seus poderes e as suas responsabilidades.

g) Relações de complementaridade com outros programas já realizados ou em curso de execução na mesma área ou em áreas conexas, se os houver.

h) Calendário e prazo global de execução do programa de desenvolvimento desportivo.

i) Destino dos bens adquiridos ou construídos ao abrigo do programa, se a sua titularidade não ficar a pertencer à entidade outorgante do contrato, bem como a definição da entidade responsável pela sua gestão e manutenção.

**OBSERVAÇÕES**

Data \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

O(a) Responsável \_\_\_\_\_  
(O Carimbo da Associação/Clube)

**Receção no Serviço de Desporto**

Data \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

O(a) Técnico(a) \_\_\_\_\_









Município da Nazaré – Câmara Municipal

**EDITAL N.º 12/2017**

Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, Presidente da Câmara Municipal do Concelho da Nazaré:

Torna público, nos termos do estatuído no artigo 101.º do Novo Código do Procedimento Administrativo, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, que o projeto de elaboração do REGULAMENTO DE APOIO ÀS ASSOCIAÇÕES DESPORTIVAS DO CONCELHO DA NAZARÉ, se encontra em período de consulta pública, pelo prazo de 30 dias úteis, contados da data da publicação do respetivo Aviso em Diário da República, conforme deliberação da Câmara Municipal, tomada em reunião do dia 31 de janeiro de 2017.

O processo poderá ser consultado na Divisão Administrativa e Financeira da Câmara Municipal, durante as horas normais de expediente (das 09.00H às 16.00H), devendo as sugestões/contribuições escritas ser aí entregues no prazo estipulado.

O processo poderá, também, ser consultado no Portal do Município, em [www.cm-nazare.pt](http://www.cm-nazare.pt).

Nazaré, 7 de fevereiro de 2017.  
O Presidente da Câmara Municipal

Walter Manuel Cavaleiro Chicharro (Dr.)

**CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO**

Certifico que afixei o presente edital, no Edifício dos Paços do Concelho. Por ser verdade, passo esta certidão que dato, assino e autentico. Nazaré, 07/02/2017

A Chefe da DAF

Helena Pola (Dra.)



Tipo de abastecimento/Tipo de Tarifário	Abastecimento de Água	Águas Residuais	Resíduos Sólidos
4.4 — Informação sobre ligação de redes prediais à rede pública (por unidade) . . . . .			21,1801 €
4.5 — Limpeza, transporte e destino final de lamas de fossas sépticas, recolhidas através de meios móveis;			
4.5.1 — Limpa fossas com tanque/depósito de 5 a 6 m <sup>3</sup> (1.º tanque/depósito) . . . . .			29,1226 €
4.5.2 — Restantes tanques/depósitos (por cada tanque/depósito ou fração a mais) . . . . .			11,6491 €
4.5.3 — Limpa fossas com tanque/depósito de 8 a 9 m <sup>3</sup> (1.º tanque/depósito) . . . . .			37,0652 €
4.5.4 — Restantes tanques/depósitos (por cada tanque/depósito ou fração a mais) . . . . .			14,8260 €
4.6 — Desentupimento de coletores (€/h) . . . . .			25,4161 €
4.6.1 — Desentupimento de coletores, fração de serviço a mais, acresce (€/15 minutos a mais) . . . . .			6,3541 €

310232254

**MUNICÍPIO DA MEALHADA****Aviso n.º 1785/2017**

Em cumprimento do disposto na alínea *d*) n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que aprova a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, publicita-se a cessação da relação jurídica de emprego público dos seguintes trabalhadores:

Maria Graziela Bernardes das Neves, integrada na categoria de Coordenadora Técnica, carreira de Assistente Técnico, posicionada na 2.ª posição remuneratória e no 17.º nível remuneratório, a auferir a remuneração correspondente a € 1 304,46, aposentada com efeitos a 01 de janeiro de 2017;

Gracinda Conceição Pereira, integrada na carreira e categoria de Assistente Operacional, posicionada entre a 3.ª e a 4.ª posição remuneratória e entre o 3.º e o 4.º nível remuneratório, a auferir a remuneração correspondente a € 621,34, aposentada com efeitos a 01 de janeiro de 2017;

Sérgio Nuno Taveira e Pereira Ferreira, integrado na carreira e categoria de Assistente Operacional, posicionado na 1.ª posição remuneratória e no 1.º nível remuneratório, a auferir a remuneração correspondente a € 557,00, por denúncia do contrato de trabalho em funções públicas com efeitos a 20 de janeiro de 2017;

Maria Adelaide Melo Silva Oliveira, integrada na carreira e categoria de Assistente Operacional, posicionada na 1.ª posição remuneratória e no 1.º nível remuneratório, a auferir a remuneração correspondente a € 557,00, aposentada com efeitos a 01 de fevereiro de 2017.

1 de fevereiro de 2017. — O Presidente da Câmara, *Rui Manuel Leal Marquero*.

310235795

**MUNICÍPIO DA NAZARÉ****Aviso n.º 1786/2017**

Torna-se público que a Câmara Municipal da Nazaré deliberou, na sua reunião de 31 de janeiro de 2017, submeter a período de consulta pública, pelo prazo de 30 dias úteis, o Projeto de Regulamento de Apoio às Associações Desportivas do Concelho da Nazaré, nos termos do estatuto no artigo 101.º do Novo Código do Procedimento Administrativo, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.

O prazo da consulta pública é contado da data da publicação do respetivo Aviso na 2.ª série do *Diário da República*.

O texto está disponível para ser consultado na Divisão Administrativa e Financeira da Câmara Municipal, durante as horas normais de expediente (das 09.00H às 12.30 e das 14.00H às 16.00H), e no Portal do Município, em [www.cm-nazare.pt](http://www.cm-nazare.pt).

Qualquer interessado pode apresentar, durante o período de consulta pública, por escrito, sugestões sobre quaisquer questões que possam ser consideradas relevantes no âmbito do presente procedimento, conforme disposto no n.º 2 do citado artigo 101.º do Novo Código do Procedimento Administrativo, endereçados ao Presidente da Câmara Municipal da Nazaré, para a morada: Av. Vieira Guimarães, n.º 54, 2450-112 Nazaré, entregues no Gabinete de Relações Públicas da autarquia, na mesma morada, através do fax 262 550 019 ou ainda através do e-mail [geral@cm-nazare.pt](mailto:geral@cm-nazare.pt).

2 de fevereiro de 2017. — O Presidente da Câmara Municipal da Nazaré, *Walter Manuel Cavaleiro Chicharro*.

310232498

**MUNICÍPIO DE ODEMIRA****Aviso n.º 1787/2017****Mobilidade interna entre órgãos e serviços**

Para os devidos efeitos e em cumprimento do disposto na alínea *a*) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12/09, na sua atual redação, conjugado pelos artigos 92.º a 100.º da LTFP anexa à Lei n.º 35/2014, de 20/06, torna-se público que por meu Despacho datado de 18/11/2016 foi deferido o pedido de mobilidade interna geral entre órgãos e serviços a operar na mesma carreira e categoria por parte do trabalhador Aurélio Nuno dos Santos Cabrita, Técnico Superior, para o Município de Silves, com efeitos a partir de 1 de janeiro de 2017 (inclusive), pelo período de dezoito meses.

**Cessação da modalidade de vínculo de emprego público**

Nos termos do disposto na alínea *b*) do n.º 1, e do n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que se encontra extinto, por motivo de falecimento, o vínculo de emprego público com o trabalhador Vítor Manuel Guerreiro, assistente operacional, a 27 de dezembro de 2016, que recebia pela posição remuneratória 1/nível 1 a que corresponde o vencimento líquido mensal de 530,00€.

**Cessação de cedência por interesse público**

Em cumprimento do disposto na alínea *d*) do n.º 1, do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, a pedido do Assistente Operacional pertencente a este Serviço, António José Benedito Conceição, foi feito cessar o acordo de cedência de interesse público, celebrado com a AgdA — Águas Públicas do Alentejo — Grupo de águas de Portugal, autorizado, com efeitos jurídicos a partir do dia 01/01/2017, por meu Despacho datado de 21/12/2016.

**Competência delegada.**

06/01/2017. — A Vereadora dos Recursos Humanos, *Dr.ª Deolinda Maria Pinto Bernardino Seno Luis*.

310207955

**MUNICÍPIO DE OURIQUE****Aviso n.º 1788/2017**

Torna-se público que, por meu Despacho n.º 37/P/2017, de 31 de janeiro de 2017, nomeei, nos termos do artigo 42.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, Maria Aurora de Assunção Pereira, Secretária do meu Gabinete de Apoio Pessoal, com efeitos a 01 de fevereiro de 2017.

31 de janeiro de 2017. — O Presidente da Câmara, *Marcelo David Coelho Guerreiro*.

310233153

